

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 002, 30 de novembro de 2017 (Atualizada até a Resolução CGE/MS/Nº 39, de 15 de junho de 2020)

Dispõe sobre as Unidades Seccionais de controles internos que atuarão no âmbito do Poder Executivo estadual.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere, o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, combinado com o § 1º do art. 3º do Decreto nº 14.879, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Definir como Unidades Seccionais de Controle Interno a serem instaladas, as das seguintes entidades:

- I – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN;
- II – Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL;
- III – Departamento Estadual de Trânsito de MS - DETRAN;
- IV – Fundação de Desporto e Lazer - FUNDESPORTE;
- V – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL;
- VI – Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV;
- VII – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;
- VIII – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;
- IX – Agência Estadual de Metrologia de MS – AEM/MS; e
- X - Fundação Serviços de Saúde de MS – FUNSAU
- XI – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS (inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 05, de 04 de abril de 2018)
- XII – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB; (inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 05, de 04 de abril de 2018);
- XIII – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL (inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 39, de 15 de junho de 2020).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, MS, 30 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Controlador-Geral do Estado